



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

** Campo obrigatório*

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI da contratação:

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

[Descreva a necessidade da compra, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (inciso I, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME).]

3 ÁREA REQUISITANTE

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

Área: [Setor, Pró-Reitoria, Superintendência ou equivalente]

Responsável: [Nome do responsável da Área Requisitante]

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.]

[Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

[Observar o disposto no art. 10 da IN 58/2022-SEGES/ME:

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.]

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.
- em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (art. 9º inciso III e §2º da IN 58/2022-SEGES/ME).]

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso IV, da IN 58/2022-SEGES/ME). Ainda, considerar o disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021].

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*

[Detalhar a estimativa dos quantitativos, descrevendo e/ou anexando memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN 58/2022-SEGES/ME). Ainda, o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, determina que as quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas (por exemplo, série histórica do consumo, eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.), admitido o fornecimento contínuo.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

[Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

[Neste item, é imprescindível informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Lei 14.133/2021, art. 82 § 1º e Súmula 247 do TCU). O parcelamento (adjudicação por item) é a regra, e deve haver justificativa quando este não for adotado. (inciso VII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento da UFPR, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso IX, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. (inciso X, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso XI, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Campo não obrigatório. No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME).]

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*

[Descrever o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL/VIÁVEL COM RESTRIÇÕES/INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17 RESPONSÁVEIS

Indicar o nome de cada membro da equipe